

## EDITAL N.º 11/2018

Manuel António Natário Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de S. João da Pesqueira, ao abrigo do disposto na Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que procede à quinta alteração ao Decreto Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, e que estabelece as medidas a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, torna público que:

De acordo com o n.º 2, do artigo 15.º da referida Lei, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, numa faixa de largura não inferior a 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

Compete ainda, e segundo o n.º 11 do artigo 15.º da mesma Lei, aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais, a gestão de combustível numa faixa de proteção de largura mínima não inferior a 100 metros.

ATÉ 15 DE MARÇO DE 2018



CASAS ISOLADAS = FAIXAS DE 50 METROS

ATÉ 30 DE ABRIL DE 2018



AGLOMERADOS POPULACIONAIS = FAIXAS DE 100 METROS

O não cumprimento do disposto constitui contraordenação punível com coima de acordo com a legislação em vigor.

S. João da Pesqueira, 08 de fevereiro de 2018.

O Presidente da Câmara,

(Manuel António Natário Cordeiro)



Município de S. João da Pesqueira  
Av. Marquês de Soveral | 5130-321 S. João da Pesqueira  
Tlf.: 254 489 999 | Fax: 254 489 989  
[www.sjpesqueira.pt](http://www.sjpesqueira.pt) | [cmsjp@sjpesqueira.pt](mailto:cmsjp@sjpesqueira.pt)  
NIPC: 500 892 646